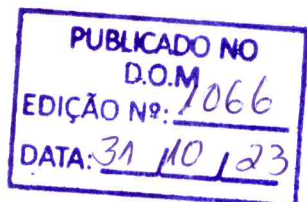


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 123 de 27 de Outubro de 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) Sr(a). MARIA DAS NEVES TAVARES, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar”.

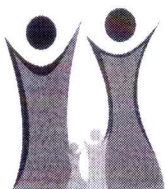
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

Considerando que o(a) segurado(a) Sr(a). MARIA DAS NEVES TAVARES, requereu a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** nos termos do Processo n.º 2023.04.14823P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao(a) Sr(a) **MARIA DAS NEVES TAVARES**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no PIS/PASEP n.º [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível de vencimento n.º.08, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações contribuição desde jul/94 (ou desde o início da contribuição se posterior a esta data. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 e art. 55, incisos I a III da Lei Complementar n.º 59/2005.. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a **R\$ 8.801,62** (Oito mil e oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 123/2023 - FLS.02

Art. 3º O benefício não terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido anualmente, na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 25/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 27 de Outubro de 2023.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

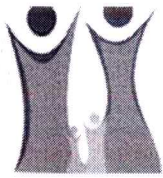
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

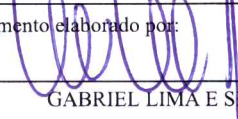
25/10/2023

Processo: 2023.04.14823P
Segurado: MARIA DAS NEVES TAVARES
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 12589
Órgão de Origem: DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003
Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 e art. 55, incisos I a III da Lei Complementar nº 59/2005.

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Lei	Valor
SALÁRIO BASE		3.251,55
A.T.S INCORPORADO		585,28
LC 093/07 - ATR 229-1		4.964,79
Total		8.801,62
Apuração do Cálculo		
Título		Valor
Valor Médio Apurado		(2092398,29 / 232) = 9.018,96
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		8801,62
Valor Base para Cálculo do Benefício		8801,62
Proventos Integrais		
Tempo de Contribuição		12865 (35 Anos e 3 Meses)
Valor do Provento Apurado		8.801,62
Complemento Constitucional		0,00
Valor do Provento		8.801,62
Observações:		

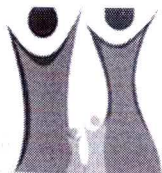
Documento elaborado por:

GABRIEL LIMA E SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
PREVIDENCIÁRIO
Em ____/____/____


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios
Em 27/10/23



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

264	10/1996	787,99	6,554305	5.164,73
265	9/1996	787,99	6,562825	5.171,44
266	8/1996	717,99	6,563087	4.712,23
267	7/1996	957,56	6,634629	6.353,06
268	6/1996	717,99	6,715570	4.821,71
269	5/1996	717,99	6,828391	4.902,72
270	4/1996	715,00	6,876189	4.916,48
271	3/1996	699,00	6,896131	4.820,40
272	2/1996	715,00	6,945095	4.965,74
273	1/1996	715,00	7,046488	5.038,24
274	12/1995	540,00	7,162760	3.867,89
275	11/1995	540,00	7,270916	3.926,29
276	10/1995	540,00	7,372708	3.981,26
277	9/1995	540,00	7,458972	4.027,84
278	8/1995	540,00	7,535053	4.068,93
279	7/1995	567,80	7,720418	4.383,65
280	6/1995	567,75	7,860922	4.463,04
281	5/1995	535,00	8,062952	4.313,68
282	4/1995	470,00	8,217761	3.862,35
283	3/1995	582,86	8,333633	4.857,34
284	2/1995	470,00	8,416128	3.955,58
285	1/1995	470,00	8,556682	4.021,64
286	12/1994	374,99	8,744073	3.278,94
287	11/1994	374,99	9,030005	3.386,16
288	10/1994	374,99	9,197961	3.449,14
289	9/1994	374,99	9,336854	3.501,23
290	8/1994	374,99	9,846643	3.692,39
291	7/1994	374,99	10,44532	3.916,89
Total:				2.305.272,65



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
189	11/2007	2.894,28	2,481464	7.182,05
190	8/2009	3.218,90	2,230839	7.180,85
191	9/2009	3.218,90	2,229056	7.175,11
192	2/2007	2.801,56	2,560728	7.174,03
193	12/2007	2.894,28	2,470840	7.151,30
194	3/2007	2.801,56	2,550021	7.144,04
195	7/2008	3.038,99	2,346359	7.130,56
196	12/2015	4.784,01	1,486839	7.113,05
197	8/2008	3.038,99	2,332823	7.089,43
198	1/2008	2.894,28	2,447103	7.082,60
199	9/2008	3.038,99	2,327939	7.074,58
200	10/2008	3.038,99	2,324450	7.063,98
201	1/2006	2.668,15	2,645665	7.059,03
202	2/2008	2.894,28	2,430334	7.034,07
203	11/2008	3.038,99	2,312889	7.028,85
204	12/2008	3.038,99	2,304129	7.002,22
205	1/2009	3.038,99	2,297472	6.981,99
206	7/1999	1.236,20	5,380371	6.651,21
207	7/1996	957,56	6,634629	6.353,06
208	6/1997	995,37	6,209552	6.180,80
209	5/1998	1.031,87	5,944906	6.134,37
210	9/1997	869,00	6,160843	5.353,77
211	8/1997	869,00	6,160843	5.353,77
212	10/1997	870,99	6,124705	5.334,56
213	7/1997	863,00	6,166381	5.321,59
214	11/1997	870,99	6,103949	5.316,48
215	11/1996	812,00	6,539923	5.310,42
216	12/1997	870,99	6,053706	5.272,72
217	1/1998	870,99	6,012216	5.236,58
218	3/1997	823,99	6,337602	5.222,12
219	12/1998	880,00	5,914703	5.204,94
220	8/1998	878,87	5,914703	5.198,26
221	2/1998	870,99	5,959771	5.190,90
222	3/1998	869,90	5,958577	5.183,37
223	10/1998	875,75	5,914703	5.179,80
224	9/1998	875,75	5,914703	5.179,80
225	12/1996	794,00	6,521651	5.178,19
226	9/1996	787,99	6,562825	5.171,44
227	4/1998	869,25	5,944906	5.167,61
228	10/1996	787,99	6,554305	5.164,73
229	4/1997	823,99	6,264921	5.162,23
230	7/1998	872,37	5,914703	5.159,81
231	1/1999	880,00	5,857304	5.154,43
232	1/1997	794,00	6,464771	5.133,03
Total:				2.092.398,29